

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE AVARÉ/SP

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.392.228/0001-37 sediada na Rua Honório Augusto de Camargo, 61 – Casa 2 – Centro – São Lourenço da Serra/SP, por seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa. apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital em epígrafe; pelos motivos fáticos e de direito abaixo consignados:

I - DA INEQUILIBRIDADE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

O preço estimado pela administração, **o qual não pode ser ultrapassado conforme item 8.5.4 do edital**, é inexequível conforme a demonstração disposta a seguir:

1 - Dimensionamento:

1.1 - Dos caminhões e equipamentos:

O edital, em seu anexo de minuta de contrato no item 5.1, dimensiona os seguintes veículos e equipamentos:

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

09 (nove) caminhões coletores/compactadores de 15m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta convencional;

01 (um) caminhão coletor/compactador de 15m³ "RESERVA", com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta convencional;

01 (um) caminhão coletor/compactador de 6m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta domiciliar no quadrilátero central;

20 (vinte) containers de superfície de 1.600 litros, composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT;

01 (um) caminhão coletor/compactador de 15m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para o sistema de coleta de "RESÍDUOS VERDES".

Tal dimensionamento, sobretudo em relação aos caminhões, é confirmado em um esclarecimento realizado, visto a seguir:

Pergunta da Licitante:

- 6) No nosso entendimento, ao total serão necessários 12 caminhões, conforme discriminado a seguir:
- 8 caminhões de 15m³: Coleta urbana;
 - 1 caminhão de 15m³: Coleta rural;
 - 1 caminhão de 15m³: Coleta de resíduos verdes;
 - 1 caminhão de 15m³: Reserva técnica;
 - 1 caminhão de 06m³: Coleta no quadrilátero central.

Está correto o nosso entendimento?

Ativar o Win
Assess Config

Resposta da ADM.:

6) Correto.

Ademais, o edital exige da contratada: 20 *containers* PEAD de 1.600L (conforme *print* anterior), 1 *pickup* para a fiscalização da prefeitura e 1 veículo leve, projetor e notebook para a equipe de educação ambiental, conforme abaixo:

Veículo para fiscalização:

FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO
Entende-se por FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO as atividades de fornecimento de veículo leve para a fiscalização da Secretaria responsável pelos serviços da Prefeitura. O veículo será do tipo popular 1.0, com combustível, sendo previstos 200 litros de gasolina por mês, sendo de responsabilidade da CONTRATADA também todos os custos com seguros, impostos e manutenção deste veículo, sendo medido por unidade/mês.

Equipe de educação ambiental:

A equipe de educação ambiental deverá ser composta por 01 (um) veículo leve tipo popular, composta por 01 (um) educador ambiental e 03 (três) mobilizadores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, inclusive notebooks, projetores de vídeo, panfletos/folders para distribuição à população, sendo estimado a distribuição de 2.000 unidades de panfletos/folders por mês.

1.2 – Mão de obra:

Em relação a mão de obra, o edital dimensiona os funcionários da seguinte maneira:

Equipes:

Para a coleta convencional serão utilizadas **10 (dez) equipes** para a execução da coleta de lixo domiciliar, **sendo composta de 01 (um) caminhão coletor compactador de no mínimo 15m³**, conforme descrito no objeto, **composta por 01 (um) motorista e 03**

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 36)

(três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Além dos 10 (dez) caminhões titulares exigidos, a Contratada deverá dispor de 01 (um) veículo compactador como reserva técnica.

Para a coleta domiciliar no quadrilátero central será utilizada **01 (uma) equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, sendo composta de 01 (um) caminhão coletor compactador de no mínimo 6m³, conforme descrito no objeto, composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.**

A equipe de educação ambiental deverá ser composta por 01 (um) veículo leve tipo popular, composta por 01 (um) educador ambiental e 03 (três) mobilizadores, bem

1.3 – Resumo do Dimensionamento:

Para efeito de simplificação, iremos considerar somente o serviço de coleta. Podemos resumir as informações referente a esse serviço do seguinte modo:

| Serviço | Mão de Obra | Quantidade | Equipamentos | Quantidade |
|----------------------------|-----------------------|------------|---|------------|
| Coleta de resíduos sólidos | Coletor | 33,00 | 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m³ | 9,00 |
| | Motorista de caminhão | 11,00 | 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m³ - Resíduos verdes | 1,00 |
| | | | 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m³ - Reserva | 1,00 |
| | | | 1 - Caminhão Coletor Compactador 6m³ | 1,00 |

A partir desses quantitativos (exigidos pelo próprio edital), podemos começar a compor os preços unitários com valores mínimos de mercado a fim de demonstrar a inexecutabilidade do orçamento da administração.

2 – Orçamento mínimo

2.1 - Informações iniciais:

- Preço dos combustíveis: o **MÍNIMO** conforme ANP. (Acessado no dia 26/02/24):

| Preço do combustível | | |
|----------------------|-----|------|
| Gasolina | R\$ | 4,94 |
| Diesel S10 | R\$ | 5,49 |
| Arla | R\$ | 4,75 |

2.2 - Veículos:

| 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m ³ | Consumo | Km/mês | Un. | Cons./mês | Custo Unitário | Custo/Und | Qty | Custo mensal |
|---|---------|----------|-----|-----------|----------------|---------------|------|----------------------|
| Combustível | 2,13 | 2.080,00 | l | 975,00 | R\$ 5,49 | R\$ 5.352,75 | 1,00 | R\$ 5.352,75 |
| Arla | 0,02 | 2.080,00 | l | 41,60 | R\$ 4,75 | R\$ 197,60 | 1,00 | R\$ 197,60 |
| Lubrificantes | | 2.080,00 | l | | R\$ 0,0852 | R\$ 177,22 | 1,00 | R\$ 177,22 |
| Lavagem | | | und | 4,00 | R\$ 450,00 | R\$ 1.800,00 | 1,00 | R\$ 1.800,00 |
| Pneus | | 2.080,00 | und | | R\$ 1,3230 | R\$ 2.751,84 | 1,00 | R\$ 2.751,84 |
| Sistema de Rastreamento | | | und | 1,00 | R\$ 214,00 | R\$ 214,00 | 1,00 | R\$ 214,00 |
| Documentação | | | und | 0,08 | R\$ 4.790,13 | R\$ 383,21 | 1,00 | R\$ 383,21 |
| Manutenção | | | % | 0,50% | R\$ 514.594,00 | R\$ 2.572,97 | 1,00 | R\$ 2.572,97 |
| Depreciação - 60 meses / VR = 80% | | | % | 1,33% | R\$ 514.594,00 | R\$ 6.844,10 | 1,00 | R\$ 6.844,10 |
| Custo Total | | | | | | R\$ 20.293,69 | 1,00 | R\$ 20.293,69 |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| Valor do Caminhão: | R\$ 302.994,00 |
| Valor do Equipamento: | R\$ 211.600,00 |
| IPVA: | R\$ 4.544,91 |
| Licenciamento: | R\$ 160,22 |

| 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m ³ - Reserva | Consumo | Km/mês | Un. | Cons./mês | Custo Unitário | Custo/Und | Qty | Custo mensal |
|---|---------|--------|-----|-----------|----------------|--------------|------|---------------------|
| Combustível | 2,13 | - | l | - | R\$ 5,49 | R\$ - | 1,00 | R\$ - |
| Arla | 0,02 | - | l | - | R\$ 4,75 | R\$ - | 1,00 | R\$ - |
| Lubrificantes | | - | l | | R\$ 0,0852 | R\$ - | 1,00 | R\$ - |
| Lavagem | | | und | 4,00 | R\$ 450,00 | R\$ - | 1,00 | R\$ - |
| Pneus | | - | und | | R\$ 1,3230 | R\$ - | 1,00 | R\$ - |
| Sistema de Rastreamento | | | und | 1,00 | R\$ 214,00 | R\$ 214,00 | 1,00 | R\$ 214,00 |
| Documentação | | | und | 0,08 | R\$ 4.790,13 | R\$ 383,21 | 1,00 | R\$ 383,21 |
| Manutenção - Coeficiente = 30% | | | % | 0,50% | R\$ 514.594,00 | R\$ - | 1,00 | R\$ - |
| Depreciação - 60 meses / VR = 80% | | | % | 1,33% | R\$ 514.594,00 | R\$ 6.844,10 | 1,00 | R\$ 6.844,10 |
| Custo Total | | | | | | R\$ 7.441,31 | 1,00 | R\$ 7.441,31 |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| Valor do Caminhão: | R\$ 302.994,00 |
| Valor do Equipamento: | R\$ 211.600,00 |
| IPVA: | R\$ 4.544,91 |
| Licenciamento: | R\$ 160,22 |

| 1 - Caminhão Coletor Compactador 6m ³ | Consumo | Km/mês | Un. | Cons./mês | Custo Unitário | Custo/Und | Qty | Custo mensal |
|--|---------|----------|-----|-----------|----------------|---------------|------|----------------------|
| Combustível | 3,20 | 1.560,00 | l | 487,50 | R\$ 5,49 | R\$ 2.676,38 | 1,00 | R\$ 2.676,38 |
| Arla | 0,02 | 1.560,00 | l | 31,20 | R\$ 4,75 | R\$ 148,20 | 1,00 | R\$ 148,20 |
| Lubrificantes | | 1.560,00 | l | | R\$ 0,0852 | R\$ 132,91 | 1,00 | R\$ 132,91 |
| Lavagem | | | und | 4,00 | R\$ 450,00 | R\$ 1.800,00 | 1,00 | R\$ 1.800,00 |
| Pneus | | 1.560,00 | und | | R\$ 1,3230 | R\$ 2.063,88 | 1,00 | R\$ 2.063,88 |
| Sistema de Rastreamento | | | und | 1,00 | R\$ 214,00 | R\$ 214,00 | 1,00 | R\$ 214,00 |
| Documentação | | | und | 0,08 | R\$ 4.428,71 | R\$ 354,30 | 1,00 | R\$ 354,30 |
| Manutenção - Coeficiente = 30% | | | % | 0,50% | R\$ 396.899,00 | R\$ 1.984,50 | 1,00 | R\$ 1.984,50 |
| Depreciação - 60 meses / VR = 80% | | | % | 1,33% | R\$ 396.899,00 | R\$ 5.278,76 | 1,00 | R\$ 5.278,76 |
| Custo Total | | | | | | R\$ 14.652,93 | 1,00 | R\$ 14.652,93 |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| Valor do Caminhão: | R\$ 278.899,00 |
| Valor do Equipamento: | R\$ 118.000,00 |
| IPVA: | R\$ 4.183,49 |
| Licenciamento: | R\$ 160,22 |

Valor do chassi do caminhão compactador de 15 m³:

*Considerando a idade máxima do caminhão, conforme edital.

| | |
|--------------------|--|
| Mês de referência: | fevereiro de 2024 |
| Código Fipe: | 509308-2 |
| Marca: | MERCEDES-BENZ |
| Modelo: | Atego 1729 2p (diesel)(E5) |
| Ano Modelo: | 2021 |
| Autenticação | psk7yjvybndj4 |
| Data da consulta | terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 08:13 |
| Preço Médio | R\$ 302.994,00 |

Valor do chassi do caminhão compactador de 06 m³:

*Considerando a idade máxima do caminhão, conforme edital.

| | |
|--------------------|--|
| Mês de referência: | fevereiro de 2024 |
| Código Fipe: | 506161-0 |
| Marca: | IVECO |
| Modelo: | TECTOR 11-190 4x2 (diesel)(E5) |
| Ano Modelo: | 2021 |
| Autenticação | nwbgrv1k3wdj4 |
| Data da consulta | segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 14:19 |
| Preço Médio | R\$ 278.899,00 |

2.3 - Remuneração:

| Remuneração | | | | |
|---|-------|--------------|------------------|-------------------|
| Salário Mínimo | | | | R\$ 1.412,00 |
| Coletor (CCT SP006325/2023) | | | | |
| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. / MÊS | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| Salário | Unid. | 1 | R\$ 1.557,28 | R\$ 1.557,28 |
| Insalubridade | % | 40% | R\$ 1.412,00 | R\$ 564,80 |
| PPR | Unid. | 1 | R\$ 51,91 | R\$ 51,91 |
| Cesta básica | Mês | 1 | R\$ 215,57 | R\$ 215,57 |
| Ticket Refeição | Mês | 1 | R\$ 431,12 | R\$ 431,12 |
| Assistência médica | Mês | 1 | R\$ 143,68 | R\$ 143,68 |
| Vale-Transporte | Dias | 26 | R\$ 8,60 | R\$ 138,88 |
| Descanso Semanal Remunerado | Dias | 5 | R\$ 21,72 | R\$ 108,62 |
| Dia de trabalho | Mês | 1 | R\$ 2,16 | R\$ 2,16 |
| Assistência patronal | Mês | 1 | R\$ 11,15 | R\$ 11,15 |
| Encargos Sociais - Sinapi (dezembro/23) | % | 71,46% | R\$ 2.121,85 | R\$ 1.516,27 |
| SUBTOTAL | | | | R\$ 4.741,44 |

| Motorista (CCT SP006553/2023 + Aditivo SP010878/2023) | | | | |
|---|-------|--------------|------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. / MÊS | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| Salário | Unid. | 1 | R\$ 2.291,27 | R\$ 2.291,27 |
| Insalubridade | % | 40% | R\$ 1.412,00 | R\$ 564,80 |
| PPR | Unid. | 1 | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Cesta básica | Mês | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 |
| Ticket Refeição | Mês | 1 | R\$ 780,00 | R\$ 780,00 |
| Assistência médica | Mês | 1 | R\$ 125,33 | R\$ 125,33 |
| Vale-Transporte | Dias | 26 | R\$ 8,60 | R\$ 86,12 |
| Descanso Semanal Remunerado | Dias | 5 | R\$ 21,72 | R\$ 108,62 |
| Encargos Sociais - Sinapi (dezembro/23) | % | 71,46% | R\$ 2.646,36 | R\$ 1.891,09 |
| SUBTOTAL | | | | R\$ 6.102,23 |
| Uniformes e EPI's | | | | |
| Função | | Valor | | |
| Motorista | R\$ | 76,04 | | |
| Coletor | R\$ | 153,74 | | |
| Resumo - Remuneração + Uniformes e EPI's | | | | |
| Função | | Valor | | |
| Motorista | R\$ | 6.178,27 | | |
| Coletor | R\$ | 4.895,18 | | |

2.4 - Composição do BDI:

*Percentuais mínimos conforme Acordão 2622/2013 (TCU):

| COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
|---|-------------------------|---------------|
| CUSTOS | | (%) |
| A | CUSTOS INDIRETOS | |
| A.1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,43% |
| A.2 | SEGURO E GARANTIA | 0,28% |
| A.3 | RISCO | 1,00% |
| A.4 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,94% |
| B | LUCRO | |
| B.1 | LUCRO | 6,74% |
| C | TRIBUTOS | |
| C.1 | COFINS | 3,65% |
| C.2 | PIS | 1,07% |
| C.3 | ISS | 3,00% |
| BDI= (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-T) | | 22,26% |

2.5 – Resumo:

| Resumo | | | |
|---|--------|----------------|-----------------------|
| Descrição | Qty | Preço unitário | Total Mensal |
| Coletor | 33,00 | R\$ 4.895,18 | R\$ 161.540,86 |
| Motorista de caminhão | 11,00 | R\$ 6.178,27 | R\$ 67.960,92 |
| 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m ² | 8,00 | R\$ 20.293,69 | R\$ 162.349,52 |
| 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m ² - Zona rural | 1,00 | R\$ 20.293,69 | R\$ 20.293,69 |
| 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m ² - Resíduos verdes | 1,00 | R\$ 20.293,69 | R\$ 20.293,69 |
| 1 - Caminhão Coletor Compactador 15m ² - Reserva | 1,00 | R\$ 7.441,31 | R\$ 7.441,31 |
| 1 - Caminhão Coletor Compactador 6m ² | 1,00 | R\$ 14.652,93 | R\$ 14.652,93 |
| Total | | | R\$ 454.532,92 |
| Totais | | | |
| Total Mensal sem BDI | R\$ | | 454.532,92 |
| BDI | 22,26% | | |
| Total Mensal com BDI | R\$ | | 555.711,95 |
| Total Anual | R\$ | | 6.668.543,43 |
| Preço orçado pela ADM | R\$ | | 5.326.783,29 |
| Diferença (R\$) | R\$ | | 1.341.760,14 |
| Diferença (%) | | | -20,12% |

Dessa forma, resta comprovado que o preço orçado pela Prefeitura é inexecutável haja vista que é pelo menos **20,12% abaixo** de um orçamento que só considerou **valores mínimos do mercado** e **desprezou uma série de outras obrigações** a serem cumpridas nesse possível contrato, tais como a equipe de educação ambiental e seus equipamentos (dentre eles 1 veículo), 20 *containers* de 1.600 L, veículo para a fiscalização da prefeitura, reserva técnica de funcionários (também exigido no edital), Gerente Operacional, Técnico de segurança, custos relativos a base de apoio e entre outros pormenores totalmente pertinentes a plena realização do serviço.

Consciente disso, é mandatário que o edital e seus anexos, em especial o orçamento de referência da Prefeitura, sejam retificados para atender as necessidades e custos reais do projeto, tornando-o executável.

II – DA INAPLICABILIDADE DO ANTT PARA AS EMPRESAS LICITANTES BEM COMO INAPLICABILIDADE DO ANTT PARA O OBJETO LICITADO

O Edital em sentido contrário a legalidade, e até mesmo a prática adotada no mercado, solicita documentação que não pertence às licitantes que participam do objeto da presente concorrência pública, a saber:

1.3.5. Declaração de que a empresa possui Cadastro na ANTT, cujo documento deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual;

1.3.6. Declaração de que a empresa possui Comprovante de que os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços estão registrados na ANTT, cujo documento será exigido no ato da assinatura contratual.

As empresas transportadoras que realizam a atividade econômica de transporte rodoviário de cargas no Brasil, por conta de terceiros e mediante remuneração, obrigatoriamente devem estar registradas no RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas) realizado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes terrestres).

As categorias do RNTRC são: empresas de transporte rodoviário de cargas - ETC; cooperativas de transporte rodoviário de cargas - CTC; transportadores autônomos de cargas - TAC.

Tratam-se de veículos de carga que executam transporte rodoviário de carga mediante remuneração (veículos de categoria “aluguel” – placa de fundo vermelho e letras brancas), com capacidade de carga útil igual ou superior a 500 Kg.

Neste sentido, para que tal registro seja legalmente exigível, devemos observar alguns critérios objetivos estabelecidos em instrumentos normativos próprios, notadamente, àqueles regulamentados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT., bem como observar a natureza jurídica, finalidade e objeto das empresas licitantes, a fim de dar correta caracterização de seu enquadramento legal.

A verdade é que as licitantes que participam da licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de manejo integrado de resíduos com as etapas de coleta e transporte, com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, de resíduos domiciliares urbanos, extensões urbanas e rurais **não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 3º da Resolução ANTT 5982/2022, a qual assim estabelece:**

Art. 3º São obrigatórias a inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC do TRRC que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Resolução, para o exercício da atividade econômica, de natureza comercial por conta de terceiros e mediante remuneração, em uma das seguintes categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC;

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC; e

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

Da simples leitura do aludido artigo, podemos extrair que as licitantes que participam do presente objeto não são Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas – ETC e também não se enquadra como Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas – CTC, portanto exigência ilegal, nos termos da lei, a solicitação de Declaração de que a licitante possui Cadastro na ANTT.

Em verdade, a atividade preponderante das licitantes, estão voltadas a coleta de resíduos não perigosos e não está ligada a “atividade fim” de transporte, como disciplina a Resolução ANTT nº 5.982/2022, a qual regulamenta os serviços de transporte como um todo.

Ainda, ao analisarmos o artigo 2º da referida resolução ANTT nº 5.982 de 23 de junho de 2022, tal fato fica evidenciado quando buscamos as definições para fins de exigibilidade do RNTRC, das quais não logramos êxito em associar tais definições a natureza dos serviços prestados pelas licitantes, tampouco se mostram compatíveis com os serviços por ela executados, assim estando definido na resolução:

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - Composição veicular: conjunto formado pelo veículo automotor de cargas e um ou mais implementos rodoviários;

II - Contratante: pessoa física ou jurídica contratualmente responsável pelo pagamento do frete ao transportador, para prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas;

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC: sociedade simples, com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, **constituída para atuar na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas**, visando à defesa dos interesses comuns dos cooperados;

IV - Destinatário: pessoa física ou jurídica a quem a carga é destinada, ou seja, aquele que deve receber a carga do transportador, nos termos do art. 754 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

V - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC: pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em Lei **que tenha o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;**

VI - Expedidor: aquele que entrega a carga ao transportador para efetuar o serviço de transporte ou, no caso de subcontratação ou redespacho, o transportador que entrega a carga para que outro transportador efetue o serviço de transporte;

VII - Implemento rodoviário: veículo rebocado acoplável a um veículo de tração ou equipamento veicular complemento de veículo automotor;

VIII - Transportador Autônomo de Cargas - TAC: **pessoa física que exerce, habitualmente, atividade econômica de Transporte Rodoviário Remunerado de Cargas, por sua conta**

Portanto, não é do objeto social das licitantes, o exercício de atividade econômica de cargas, não se aplicando, portanto, a exigibilidade do ANTT, nos termos expostos.

Já a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2.007, a qual dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração, assim determina:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas - TRC realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, os mecanismos de sua operação e a responsabilidade do transportador.

§ 1º No caso de transporte de produtos perigosos, será observado exclusivamente o disposto em lei federal, considerando-se as competências estabelecidas nos arts. 22 e 24 da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.667, de 2012)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.667, de 2012)

Art. 2º A atividade econômica de que trata o art. 1º desta Lei é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, e depende de prévia inscrição do interessado em sua exploração no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas seguintes categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC, pessoa física que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade profissional;

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em lei que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade principal.

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas (CTC), sociedade cooperativa na forma da lei, constituída por pessoas físicas e/ou jurídicas, que exerce atividade de transporte rodoviário de cargas; (Incluído pela Lei nº 14.206, de 2021)

Com isso, claramente se observa que o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas é obrigatório para empresas, que temos como atividade finalística, o “transporte de cargas”, categoria a qual não se enquadra as empresas prestadores de serviços de limpeza pública.

Ao consultar as atividades previstas no Código CNAE 4930-2/02 (transporte terrestre), constata-se que há expressa exclusão das atividades de transporte de resíduos do referido Código:

| Hierarquia | |
|--|--|
| Seção: | H TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO |
| Divisão: | 49 TRANSPORTE TERRESTRE |
| Grupo: | 49.3 Transporte rodoviário de carga |
| Classe: | 49.30-2 Transporte rodoviário de carga |
| Subclasse: | 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| Notas Explicativas: | |
| Esta subclasse compreende: | |
| - o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional | |
| Esta subclasse compreende também: | |
| - o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres | |
| - a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional | |
| Esta subclasse não compreende: | |
| - o transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03) | |
| - o transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04) | |
| - as atividades de transporte de valores (8012-9/00) | |
| - a coleta de resíduos não-perigosos (lixo doméstico) (3811-4/00) | |
| - a distribuição de água potável em carro pipa (3600-6/02) | |
| - os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação (5320-2/02) | |
| - as atividades dos terminais de carga, as operações de movimentação interna e armazenamento de carga (grupo 52.1) | |
| - o transporte off-road exclusivamente em locais de extração mineral (09.90-4) | |
| - o transporte de toras e o descarregamento de madeira exclusivamente no local da derrubada das árvores (0230-6/00) | |
| - a locação de veículos equipados com equipamentos de elevação de carga com operador (5212-5/00) | |

Já para as atividades previstas no Código CNAE 3811-4/00, pertencente a atividade preponderante das licitantes (coleta, tratamento e disposição de resíduos) verifica-se haver exclusão das atividades de transporte rodoviários de cargas do referido Código:

| Hierarquia | |
|------------|---|
| Seção: | E ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO |
| Divisão: | 38 COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS |
| Grupo: | 38.1 Coleta de resíduos |
| Classe: | 38.11-4 Coleta de resíduos não perigosos |
| Subclasse: | 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos |

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.

- a coleta de materiais recuperáveis

- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas

Esta subclasse compreende também:

- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições

- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões

Esta subclasse não compreende:

- a coleta de resíduos perigosos (3812-2/00)

- a operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00)

- a recuperação de materiais (grupo 38.3)

- o transporte rodoviário de cargas, exceto resíduos (49.30-2)

Diante de todo o exposto e comprovado, as licitantes que irão participar do presente certame, não se encontram enquadrados nas hipóteses legais de obrigatoriedade de obtenção do RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas) exigido pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), motivo pelo qual vimos requerer a reforma do Edital, retirando a referida exigência ilegal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resta comprovado que o Edital necessita ser reformado. E é o que se requer, devendo exigir a sua reforma nos pontos apresentados nesta impugnação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Lourenço da Serra, 04 de março de 2024.



CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.
Ricardo Del Ciello
Sócio-Administrador
RG 24.798.402-4
CPF 139.579.248-80

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000

TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br



CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 01.392.228/000

NIRE nº 35.213.968.737

cleanmax



JUCESP PROTOCOLO
0.505.317/23-0



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO DEL CIELLO, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.798.402-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº- 139.579.248-80, residente e domiciliado na Av. Pacaembú, 1.418 — Pacaembú — São Paulo — SP, Cep 01234-000;

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio administrador **RICARDO DEL CIELLO**, já qualificado, com sede na Av. Pacaembú, 1.418, Pacaembú, São Paulo/SP, Cep 01234-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob o NIRE 35.231.968.867 em sessão de 10/02/2020 e no CNPJ/MF sob o nº 31.568.013/0001-95, únicos sócios da empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Honório Augusto de Camargo, 61— Casa 02— Centro — São Lourenço da Serra — SP — Cep 06890- 000, conforme instrumento de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.213.968.737, em sessão de 14 de agosto de 1996 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ/MF Nº 01.392.228/0001-37, resolvem efetuar a 16ª alteração contratual, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I — Objeto Social

Os sócios, de comum acordo, decidem incluir na cláusula terceira do objeto social, as seguintes atividades:

a) Incluir no item 1 – LIMPEZA E SANEAMENTO as seguintes atividades:

- Administração, manutenção e gestão de aterro sanitário;
- Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais em contêiner ou não, transporte, tratamento e destinação final;
- Coleta seletiva domiciliares, comerciais e industriais, transporte, tratamento e destinação final;
- Coleta, transporte, tratamento e destino final de chorume;
- Implantação, operação, administração e manutenção de estação de transbordo e eco ponto;
- Locação, manutenção e higienização de contêineres (mecanizada ou não) e caçambas para remoção de entulhos e resíduos diversos.

b) Incluir no item 2 – JARDINAGEM E ÁREAS VERDES a seguinte atividade:

- Roçada manual e mecanizada, roçada de logradouros públicos, canteiros, obras de urbanização, vias, praças e calçadas; aplicação de herbicidas, fungicidas, aplicação e manipulação de agrotóxicos seus componentes a afins.

c) Incluir no item 3 – LOCAÇÃO a seguinte atividade:

- Locação, instalação, abastecimento e manutenção de máquinas automáticas de autosserviços de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento de insumos ou não.
- Locação de caminhões, máquinas e equipamentos;

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02 – Centro - São Lourenço da Serra – SP. - CEP: 06890-000

TEL.: (11) 4686-4411 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br

Handwritten signature or initials in blue ink.

d) Incluir no item 4 – SERVIÇOS as seguintes atividades:

- Administração, operacionalização e gerenciamento de estacionamento com fornecimento de manobrista e afins;
- Corte e religação de medidores de água, energia elétrica e gás;
- Entrega de avisos e documentos;
- Entrega de contas de energia elétrica, água e gás;
- Leitura de medidores de energia elétrica, água e gás, com entrega simultânea ou não;
- Manutenção preventiva e corretiva de bombas, filtros, ar condicionado, elevadores e plataformas elevatórias;
- Manutenção predial civil, hidráulica, mecânica e elétrica com fornecimento de mão de obra, ferramental, máquinas, instrumentos e equipamentos;
- Limpeza, operação e manutenção de estações de tratamento de água e esgoto composta por lagoas, estações elevatórias, estações compactas e afins, com retirada e destinação final de resíduos líquidos e sólidos.

e) Incluir o item 5 que passa a ter a seguinte redação:

5- CONCESSÃO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO:

- Concessão de aterros sanitários municipais;
- Concessão, construção, administração, operação e gestão de ciclovias;
- Concessão, gestão e operacionalização de serviços autônomos de água e esgoto;
- Concessão, mediante outorga onerosa ou não, dos serviços cemiteriais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão de cemitérios públicos municipais;
- Gestão condominial;
- Gestão de facilities;
- Concessão, planejamento, gestão e operação de ações destinadas à viabilização da ciclofaixa de laser, através de uma ciclofaixa operacional e provisória, montada e segregada com cones nas vias operada principalmente aos domingos e feriados ativada regularmente nos trechos estabelecidos pelo contratante;
- Prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para a ciclofaixa de lazer.

II — Consolidação Contratual

Os sócios, acordam entre si, em consolidar o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.213.968.737, em sessão de 14 de agosto de 1996, dando nova redação ao contrato social original, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, com sua sede situada na Rua Honório Augusto de Camargo, 61— Casa 02 — Centro — São Lourenço da Serra — SP — Cep 06890-000 e sua filial na Avenida dos Italianos, 100 – Bairro São Benedito – Itapira/SP – CEP 13970-080.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais) dividido em 6.900.000 (seis milhões e novecentas mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------|-----|-----------|------------------|
| RICARDO DEL CIELLO | 95 | 6.555.000 | R\$ 6.555.000,00 |
| CLEANMAX AMBIENTAL LTDA | 5 | 345.000 | R\$ 345.000,00 |
| TOTAL | 100 | 6.900.000 | R\$ 6.900.000,00 |

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02 – Centro - São Lourenço da Serra – SP. - CEP: 06890-000
 TEL.: (11) 4686-4411 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
 www.cleanmaxambiental.com.br

Handwritten marks: a checkmark and a signature-like mark.



Parágrafo único — Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da empresa é a prestação de serviços de:

1— LIMPEZA E SANEAMENTO

- Administração, manutenção e gestão de aterro sanitário;
- Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais em contêiner ou não, transporte, tratamento e destinação final;
- Coleta seletiva domiciliares, comerciais e industriais, transporte, tratamento e destinação final;
- Coleta de resíduos de serviços de saúde em container ou não, transporte, tratamento e destinação final;
- Coleta, transporte, tratamento e destino final de chorume;
- Implantação, operação, administração e manutenção de estação de transbordo e eco ponto;
- Incineração e autoclave de resíduos de serviços de saúde;
- Limpeza e conservação predial, com fornecimentos de mão de obra, material e equipamentos;
- Limpeza de vidros;
- Limpeza e desinfecção de caixas d'água, poços artesianos, torres e similares;
- Limpeza de vias públicas (varrição) manual ou mecanizada;
- Limpeza e manutenção de parques, praças e afins;
- Limpeza e manutenção de cemitérios, necrotérios e afins;
- Limpeza e roçagem de terrenos;
- Limpeza de fossas sépticas e sumidouros;
- Limpeza e alargamento de córregos, rios, ribeirões e afins;
- Limpeza de pontos de obstrução de galerias pluviais, desobstrução de bocas de lobo e ramais pluviais;
- Limpeza técnica hospitalar, limpeza e desinfecção de laboratórios, ambulatórios e unidades de saúde;
- Limpeza e tratamento de piscinas;
- Lavanderia industrial, comercial e hospitalar;
- Locação, manutenção e higienização de contêineres (mecanizada ou não) e caçambas para remoção de entulhos e resíduos diversos;
- Trituração e reciclagem de papéis;
- Usina de reciclagem, triagem e compostagem de lixo.

2— JARDINAGEM E ÁREAS VERDES

- Capinação manual, mecanizada e química de gramados e manutenção de áreas verdes;
- Florestamento e reflorestamento;
- Jardinagem, plantio de gramas e mudas ornamentais, paisagismo, podas periódicas e remoção de árvores;
- Roçada manual e mecanizada, roçada de logradouros públicos, canteiros, obras de urbanização, vias, praças e calçadas; aplicação de herbicidas, fungicidas, aplicação e manipulação de agrotóxicos seus componentes e afins.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02 – Centro - São Lourenço da Serra – SP. - CEP: 06890-000
TEL.: (11) 4686-4411 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

✓
✓

3— LOCAÇÃO

- Locação, instalação, abastecimento e manutenção de máquinas automáticas de autosserviços de fornecimento de café e bebidas quentes, com fornecimento de insumos ou não;
- Locação de caminhões, máquinas e equipamentos;
- Locação de caçambas estacionárias e contêineres para remoção de entulho e resíduos sólidos diversos;
- Locação de bens móveis e imóveis;
- Locação de veículos de passageiros ou de cargas;

4— SERVIÇOS

- Administração, operacionalização e gerenciamento de estacionamento com fornecimento de manobrista e afins;
- Arbitragem e eventos esportivos em geral;
- Controle e operação de portarias e recepções, informatizadas ou não;
- Corte e religação de medidores de água, energia elétrica e gás;
- Copeiras, garçons e afins com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e insumos;
- Desinsetização, desratização e descupinização;
- Entrega de avisos e documentos;
- Entrega de contas de energia elétrica, água e gás;
- Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço e contrato intermitente;
- Leitura de medidores de energia elétrica, água e gás, com entrega simultânea ou não;
- Limpeza, operação e manutenção de estações de tratamento de água e esgoto composta por lagoas, estações elevatórias, estações compactas e afins, com retirada e destinação final de resíduos líquidos e sólidos;
- Manutenção preventiva e corretiva de bombas, filtros, ar condicionado, elevadores e plataformas elevatórias;
- Manutenção predial civil, hidráulica, mecânica e elétrica com fornecimento de mão de obra, ferramental, máquinas, instrumentos e equipamentos;
- Mão de obra em geral: auxiliares administrativos, ascensoristas, ajudantes gerais, auxiliares de estoquistas, encanadores, pedreiros, manobristas, marceneiros, motoristas, mensageiros motorizados, recepcionistas, telefonistas, secretárias, orientadores de estacionamento, operadores de empilhadeiras, pintores, salva vidas, bombeiros civis e afins;
- Monitoramento de piscinas (salvamento aquático);
- Operação e exploração de zona azul (estacionamentos rotativos municipais);
- Pintura de guias e sarjetas;
- Zeladoria de prédios públicos e privados.

5 – CONCESSÃO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO:

- Concessão de aterros sanitários municipais.
- Concessão, construção, administração, operação e gestão de ciclovias;
- Concessão, gestão e operacionalização de serviços autônomos de água e esgoto.
- Concessão, mediante outorga onerosa ou não, dos serviços cemiteriais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão de cemitérios públicos municipais;
- Gestão condominial;

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02 – Centro - São Lourenço da Serra – SP. - CEP: 06890-000

TEL.: (11) 4686-4411 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br

x
x

- Gestão de facilities;
- Concessão, planejamento, gestão e operação de ações destinadas à viabilização da ciclofaixa de lazer, através de uma ciclofaixa operacional e provisória, montada e segregada com cones nas vias operada principalmente aos domingos e feriados, atividade regularmente nos trechos estabelecidos pelo contratante;
- Prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para a ciclofaixa de lazer.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de agosto de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio RICARDO DEL CIELLO, o qual terá individualmente todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive, de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo vedado, no entanto, praticar atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, em favor de qualquer um dos quotistas ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA

Em duas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no parágrafo terceiro do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº- 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando-se as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo, interditado ou se retirando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Tanto a retirada dos sócios quanto a dissolução ou liquidação da sociedade, serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o art. 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02 – Centro - São Lourenço da Serra – SP. - CEP: 06890-000
TEL.: (11) 4686-4411 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As decisões sobre modificações na sociedade, como sua extensão, restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação em outro tipo, serão tomadas sempre em conjunto, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo-SP., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações constantes neste contrato.

E, assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2023

Ricardo Del Cielo

Cleanmax Ambiental LTDA

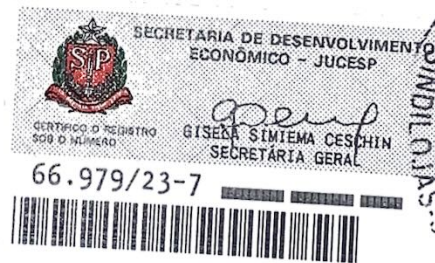
Testemunhas:

Marcelo Vitorelli Emilio

RG 25.652.800-7 SSP/SP

Sergio Sarmiento

RG 10.874.635-5 SSP/SP



CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02 - Centro - São Lourenço da Serra - SP. - CEP: 06890-000
TEL.: (11) 4686-4411 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.392.228/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/08/1996 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL CLEANMAX SERVICOS LTDA |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLEANMAX AMBIENTAL | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|---------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R HONORIO AUGUSTO DE CAMARGO | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO CASA 2 |
|---|---------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 06.890-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO LOURENCO DA SERRA | UF SP |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@CLEANMAXAMBIENTAL.COM.BR | TELEFONE (11) 3872-2288 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 16:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.392.228/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/08/1996 |
| NOME EMPRESARIAL CLEANMAX SERVICOS LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.12-5-00 - Condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R HONORIO AUGUSTO DE CAMARGO | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO CASA 2 |
| CEP 06.890-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO LOURENCO DA SERRA |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@CLEANMAXAMBIENTAL.COM.BR | |
| TELEFONE (11) 3872-2288 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **16:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **24.798.402-4** 2 via 12/11/2014

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOBRE **RICARDO DEL CIELLO**

FILIAÇÃO **BENEDITO WALDIR DEL CIELLO**

MARIA ANGELITA CATTAI DEL CIELLO

NATALIDADE **RIO CLARO - SP**

DATA DE NASCIMENTO **10/08/1972**

DOC ORIGEM **RIO CLARO-SP RIO CLARO CN:LV.A147/FLS.298V/Nº63366**

CPF **139579248/80**

Roberto Avino
Delegado de Polícia Delegado Titular SP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA UNIF

8272-7



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

43695968

CARTEIRA DE IDENTIDADE